

Lei nº 1.357, de 20 de fevereiro de 2020.
(Autoria: Vereador José Antônio Fernandes de Oliveira)

Dispõe sobre a denominação de
Logradouro Público do Município de
Sumé e dá outras providências

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Barbosa Lela “Zé Lêla” o
Logradouro Público Passagem Molhada, situada entre o Sítio Chorão e Sítio
Riacho de Cima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 20 de fevereiro
de 2020.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município